



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 – OBJETO: Aquisição e instalação de sistema integrado de monitoramento eletrônico e alarme, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios e serviços especializados necessários para a implantação completa do sistema na Praça de Esportes Marco Antônio Gobbo, situada na Rua Francisco Lapierre, nº 85 – Vila São Pedro – Americana/SP – CEP 13466-510, para atendimento das necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

2 – JUSTIFICATIVA: A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de ampliar a segurança da Praça de Esportes Marco Antônio Gobbo, espaço público que passa por amplo processo de revitalização promovido pela Prefeitura de Americana, incluindo a construção de quadras de areia, implantação de Espaço Kids, revitalização do ginásio e melhorias estruturais, o que vem aumentando o fluxo de usuários, especialmente crianças, adolescentes e famílias.

O local possui histórico de vandalismo, furtos, depredações e ocupações indevidas, principalmente no período noturno, o que compromete a integridade dos equipamentos públicos e gera riscos aos frequentadores. A inexistência de monitoramento eletrônico e de sistema de alarme impede a vigilância contínua e a capacidade de resposta imediata pela Guarda Municipal.

A instalação de câmeras IP Full HD, sistema de gravação digital, infraestrutura de rede e central de alarme sem fio com sensores e sirenes possibilitará:

- monitoramento em tempo real, 24 horas por dia;
- inibição de práticas ilícitas;
- registro e armazenamento das imagens para apuração posterior;
- detecção de invasões e acessos indevidos;
- acionamento rápido das equipes operacionais da Guarda Municipal;
- proteção dos investimentos públicos realizados na revitalização da praça;
- maior sensação de segurança aos usuários do espaço.

A contratação atende ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (dispensa em razão do valor). A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.826/2025,



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

considerando a baixa complexidade e a clareza dos requisitos técnicos. A aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da GAMA.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Sistema de Monitoramento (CFTV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Câmera IP Full HD VIP C1230 (ou equivalente)	un	05
02	Gravador de rede NVD 1016 com HD 2TB	un	01
03	Rack metálico 5U com chave	un	01
04	Régua de energia 5 posições	un	01
05	Switch não gerenciável 10 portas – S1010F-P	un	01
06	Caixas de proteção para câmeras	un	05
07	Cabo de rede CAT 5E homologado	metro	500
08	Conectores RJ45	pct	02
09	Instalação de pontos de câmera, cabeamento e configuração	un	05

Sistema de Alarme Eletrônico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	Central de alarme AMT 8000 Intelbras	un	01
11	Sensores magnéticos sem fio XAS 8000	un	05
12	Sensores passivos PET IVP 8000	un	05
13	Teclado sem fio XAT 8000	un	01
14	Sirene sem fio XSS 8000	un	02
15	Controle remoto XAC 8000	un	01
16	Instalação, programação e testes do sistema de alarme	sv	01

3.2 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

Item 01 – Câmera IP Full HD

- Resolução mínima Full HD (1080p);
- Lente com visão noturna;
- Alcance mínimo de IR de 30 m;
- Proteção IP66;
- Inteligência embarcada;
- Alimentação PoE;
- Compatibilidade com sistemas Digifort/Defense.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Item 02 – Gravador de Rede (NVR)

- 16 canais;
- HD interno de 2TB;
- Suporte a câmeras IP;
- Aplicativo para monitoramento remoto.

Item 10 – Central de Alarme AMT 8000

- Tecnologia sem fio;
- Suporte a múltiplos sensores;
- Comunicação com sirene e teclado;
- Aplicativo para gerenciamento via smartphone.

Demais itens (sensores, sirenes, revestimentos e acessórios)

Devem obedecer às características usuais de mercado, garantindo perfeita integração entre si.

3.3 – COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Os equipamentos deverão possibilitar integração ao sistema de monitoramento utilizado pela Guarda Municipal de Americana, permitindo transmissão, visualização e gravação de imagens, respeitando protocolos técnicos usuais de mercado e sem exigência de marca ou modelo específico.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 – Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, conforme a Lei nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Não haverá exigência de garantia, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O prazo máximo para entrega e instalação completa será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.5 – Todos os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, em suas embalagens primárias e secundárias.

4.6 – Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues intactos, sem avarias, danos ou qualquer defeito que comprometa sua qualidade e funcionamento.

4.7 – As marcas e modelos apresentados na proposta não poderão ser substituídos no ato da entrega, salvo mediante autorização expressa da Administração.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4.8 – O prazo para instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

4.9 – A autorização para início da prestação dos serviços será enviada por correio eletrônico para o e-mail institucional: compras@gama.sp.gov.br.

4.10 – A contratada poderá contatar o servidor responsável pelas instalações, Inspetor Dias, para esclarecimentos e agendamentos pelo telefone (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 – Os equipamentos listados no objeto deverão ser entregues e instalados na:

Praça de Esportes Marco Antônio Gobbo

Endereço: Rua Francisco Lapierre, nº 85 – Vila São Pedro – Americana/SP – CEP 13466-510.

O sistema deverá contemplar a instalação completa dos equipamentos de monitoramento e alarme, conforme a quantidade prevista no quadro de especificações, observando os pontos definidos pela Guarda Municipal de Americana.

5.2 – Caso necessário, deverá ser realizada a instalação de softwares, aplicativos ou acessórios para o perfeito funcionamento, integração e monitoramento do sistema, vinculando-o ao Controle da Guarda Municipal de Americana, localizado na:

Praça Tiradentes, s/nº – Jardim Colina – Americana/SP – CEP 13.478-479

Horário para integração: 08h00 às 16h00.

.

6 – RECEBIMENTO / GARANTIA

6.1 – Os objetos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e atender integralmente às especificações exigidas. Caso apresentem defeitos, incorreções, incompatibilidade técnica ou divergências de qualquer natureza, não serão aceitos, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Administração.

6.2 – Todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e acompanhados de Nota Fiscal, contendo descrição completa e compatível com a proposta apresentada e com este Termo de Referência.

6.3 – Os objetos deverão atender, comprovadamente, às especificações técnicas e às normas vigentes aplicáveis, observando-se os prazos de garantia indicados pelos



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

fabricantes e pela própria contratada, inclusive para defeitos de fabricação e funcionamento.

6.4 – A contratada será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição de materiais que apresentem defeitos, mau funcionamento, danos, incompatibilidades ou qualquer irregularidade, sejam eles já instalados ou não, independentemente de culpa da Administração.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Caberá ao gestor designado notificar formalmente a contratada sempre que identificar irregularidades no fornecimento, instalação ou funcionamento dos equipamentos.

7.2 – A gestão administrativa da contratação caberá ao servidor GCM Cleiton, da Central de Planejamento Estratégico, responsável pelo acompanhamento geral da execução e por gerenciar eventuais alterações decorrentes da aquisição e instalação.

7.3 – A fiscalização técnica da aquisição e instalação será exercida pelo servidor GCM Inspetor Dias, ou por representante designado, que acompanhará as etapas de instalação, registro das ocorrências e verificará a conformidade dos serviços prestados, podendo inclusive determinar providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou irregularidades observadas. É permitida a assistência de terceiros especializados.

7.4 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração ou terceiros, incluindo imperfeições técnicas, defeitos ocultos ou vícios redibitórios, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 – Após a entrega dos materiais e a conclusão da instalação, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la ao Setor de Compras para adoção das medidas necessárias ao pagamento.

7.5.1 – O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- nome legível do servidor responsável;
- número de matrícula;
- data do recebimento e aceite;
- assinatura ou identificação eletrônica conforme sistema utilizado pela Administração.

8 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, seguros e quaisquer outros custos necessários, sem ônus adicional à GAMA.

8.1.2 – Providenciar a correção imediata de deficiências, falhas, irregularidades ou incompatibilidades técnicas constatadas pelo gestor ou fiscalização, inclusive com substituição dos produtos por outros de mesmas ou superiores características, quando necessário.

8.1.3 – Acatar de modo imediato todas as solicitações e determinações da fiscalização e do gestor da contratação.

8.1.4 – Entregar todos os objetos conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5 – Pagar todos os tributos e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto.

8.1.6 – Comunicar à GAMA, de imediato, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na execução da aquisição ou instalação.

8.1.7 – Responder por danos materiais e físicos causados por seus empregados, prepostos ou equipamentos, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

8.1.8 – Assegurar que seus funcionários estejam devidamente identificados durante as atividades de entrega, instalação ou configuração dos equipamentos.

8.1.9 – Repor, sem quaisquer ônus à GAMA, todo e qualquer material defeituoso, danificado ou em desacordo com este TR, resultante de erro ou responsabilidade da fornecedora.

8.1.10 – Prestar pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais ou ajustes técnicos.

8.1.11 – Fornecer o objeto com base nas melhores práticas do mercado, assegurando qualidade, segurança e desempenho.

8.1.12 – Observar toda a legislação ambiental aplicável e boas práticas de sustentabilidade, conforme diretrizes municipais.

8.1.13 – Cumprir todas as exigências constantes na legislação pertinente, bem como neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

8.1.14 – Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no TR e nas normas municipais.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.15 – Não transferir responsabilidades a terceiros (fabricantes, representantes, distribuidores etc.), salvo autorização expressa da Administração.

8.1.16 – Garantir sigilo absoluto sobre dados, informações, documentos, imagens e especificações técnicas acessadas em razão da contratação.

8.1.17 – Atuar em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto 8.771/2016, e demais normas aplicáveis.

8.1.18 – Responder integralmente por perdas e danos causados à Guarda Municipal de Americana ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

8.1.19 – A responsabilidade da fornecedora não será excluída nem reduzida em razão da fiscalização exercida pela Administração, que não implica corresponsabilidade (art. 120 da Lei 14.133/2021).

9 – OBRIGAÇÕES DA GAMA

São obrigações da Guarda Municipal de Americana – GAMA, além daquelas previstas em lei:

9.1 – Proporcionar todas as informações, condições e facilidades necessárias à adequada execução da aquisição e instalação do sistema.

9.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à fornecedora todas as ocorrências que exijam medidas corretivas ou ajustes na execução.

9.3 – Efetuar a remuneração da fornecedora pelos produtos efetivamente entregues e serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

10.2 – Após o recebimento definitivo dos equipamentos e a conclusão da instalação do sistema, a FORNECEDORA deverá emitir e enviar a Nota Fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal designado e posterior liquidação.

10.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.4 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- prazo de validade;
- data da emissão;
- dados da fornecedora e da GAMA;
- descrição do objeto;
- período correspondente ao fornecimento e instalação;
- valor devido;
- retenções tributárias cabíveis.

10.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após sanado o problema, sem ônus à GAMA.

10.6 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.7 – Os percentuais de tributos serão retidos conforme legislação vigente, independentemente dos valores informados na proposta ou planilha da fornecedora.

10.8 – Deverá estar destacado na Nota Fiscal o Imposto de Renda – IR, ou apresentada declaração de optante pelo Simples Nacional, nos termos do Decreto Municipal nº 13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana isenta de quaisquer reivindicações decorrentes de ação ou omissão da fornecedora.

10.9 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 – Havendo controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021, devendo ser emitida Nota Fiscal apenas para a parcela incontroversa, permitindo a liquidação e pagamento da parte executada.

11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – A fornecedora será selecionada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério o menor preço apresentado.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas na legislação aplicável às contratações públicas e deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período de vigência da contratação.

12 - ESTIMATIVA DO PREÇO (VERSÃO CORRIGIDA)

12.1 – A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços junto aos fornecedores habituais do ramo, empresas integrantes da base cadastral da Administração e demais fornecedores aptos ao atendimento, nos termos dos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 13.826/2025, que disciplina as contratações diretas e critérios de pesquisa de mercado no âmbito da Administração Municipal.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (VERSÃO CORRIGIDA)

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto estão previstos nas seguintes categorias econômicas:

- **44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;**
- **33.90.30 – Material de Consumo;**
- **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Essas categorias abrangem, de forma global, todos os materiais, equipamentos permanentes e serviços necessários à implantação completa do sistema.

14 – DO CONTRATO

Dispensa-se a elaboração de instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento com instalação de execução imediata e entrega integral, conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.826/2025, que autoriza a utilização de instrumento equivalente para contratações de baixa complexidade e sem prestação continuada.

Americana, 14 de novembro de 2025

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico